ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2120 de 17 de dezembro de 1997.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação da Felicidade Pro-Melhoramento do Jardim Ingá-Região Econômica do Distrito Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Passa a ser considerado de Utilidade Pública e relevante interesse sócio comunitário a Associação da Felicidade Pro-Melhoramento do Jardim Ingá- Região Econômica do Distrito Federal.

**Art. 2º-** Esta associação é registrada no Cartório do 2º Ofício de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, sob o nº de ordem 1035, folhas 1284 em 5 de junho de 1986, fundada no dia 23 de março de 1983 e cadastrada no Ministério de Economia Fazenda e Planejamento com CGC nº 02.188.565/0001-08.

**Art. 3º-** A entidade a que se refere o artigo anterior gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

JOÃO CIRINEU DE CARVALHO REZENDE- 2º Secretário.

nmb.